



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO SME 005/2020
De 05 de fevereiro de 2020

(Dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas no decorrer do ano letivo de 2020 aos docentes titulares de cargo – Quadros 1 e 2)

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 10.743 de 02/02/2017, dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas no decorrer do ano letivo de 2020 aos docentes titulares de cargo – Quadros 1 e 2 e demais providências.

Capítulo I

Das disposições preliminares

Artigo 1º - As atribuições de classes/aulas a serem efetuadas durante o ano letivo de 2020 aos docentes titulares de cargo – Quadros 1 e 2 obedecerão à presente resolução, que está fundamentada nas normas previstas na Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.

Parágrafo único - O processo de atribuição será concretizado mediante a apresentação de RG.

Artigo 2º - Durante todo o processo de atribuição de classes/aulas ao docente titular de cargo (Quadros 1 e 2), observar-se-á a inscrição do mesmo, para o campo de atuação pretendido.

Artigo 3º - A atribuição de classes/aulas durante o ano far-se-á em duas fases: em nível de Unidade Educacional (Fase 1) e em nível de Secretaria Municipal da Educação (Fase 2), na seguinte ordem de prioridade:

I. Fase 1 (Unidade Educacional)

II. Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação)

Artigo 4º - Para classificação dos titulares de cargo – Quadro 1 serão considerados sua habilitação, tempo de serviço e títulos, de acordo com o Artigo 10 da Resolução SME 12/2019 e para classificação dos titulares de cargo – Quadro 2 serão considerados tempo de serviço e títulos, de acordo com o Artigo 9º da Resolução SME 011/2019.

Artigo 5º - Havendo ingresso de novos Professores de Educação Básica I Quadro 1 e Quadro 2 e Professor de Educação Básica II no decorrer do ano letivo de 2020, os ingressantes poderão ter atribuídas ampliação de jornada e/ou carga suplementar (no mesmo campo de atuação) no ano letivo de 2020 estando automaticamente inscritos em lista específica respeitada a classificação do Concurso de Provas e Títulos 001/2016 e 002/2016, após atendidos os docentes titulares de cargo Quadro 1 e Quadro 2 inscritos no Processo de Atribuição inicial/2020

Artigo 6º - Durante o ano letivo, ao surgirem classes/aulas disponíveis para atribuição em Fase 1 nas Unidades Educacionais, o diretor de escola deverá:

- I.** Informar aos docentes da Unidade Educacional, por meio de comunicado escrito;
- II.** Realizar a atribuição das respectivas classes/aulas de acordo com a ordem de prioridade estabelecida nesta resolução;
- III.** Depois de esgotadas as possibilidades de atribuição aos docentes titulares de cargo na Unidade Educacional e no caso de restarem classes/aulas, as mesmas deverão ser encaminhadas pelo diretor de escola para atribuição em Fase 2 de acordo as seguintes orientações:
 - 1.** No caso de escola sede:



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

- a) Receber via Portal da Educação ofícios digitalizados (conforme Anexos I e II desta Resolução) da(s) escola(s) na(s) qual(is) o professor constitua, amplie jornada ou possua carga suplementar;
 - b) Elaborar ofício das classes/aulas que o professor possua na escola Sede;
 - c) Anexar o(s) ofício(s) recebido(s) das escolas em que o professor constitua, amplie jornada ou possua carga suplementar ao ofício elaborado pela Sede e protocolar em 2 (duas) vias até às 16 horas da terça-feira que anteceder à sessão de atribuição na Secretaria Municipal da Educação;
 - d) Conferir a publicação das classes/aulas no Portal da Educação e comunicar, até a segunda-feira que antecede o dia da atribuição, o setor de Supervisão em casos de equívocos.
2. No caso de escolas em que o professor constitua jornada, amplie jornada ou possua carga suplementar:
- a) Enviar, via Portal da Educação, ofícios de atribuição digitalizados (conforme Anexos I e II desta Resolução) da(s) aula(s) que o professor possui na U.E a título de constituição de jornada, ampliação de jornada ou carga suplementar para escola sede até às 16 horas da segunda-feira da semana que anteceder a sessão de atribuição na Secretaria Municipal da Educação;
 - b) Conferir a publicação das classes/aulas no Portal da Educação e comunicar, até a segunda-feira que antecede o dia da atribuição, o setor de Supervisão em casos de equívocos.

§ 1º - As classes e/ou aulas disponíveis para atribuição, informadas por meio de ofícios, que não forem encaminhadas no prazo estabelecido, serão publicadas na sessão de atribuição subsequente.

§ 2º - A Comissão de Atribuição publicará no Portal da Educação – www.educacaorc.com.br – link Atribuição de Classes/Aulas, a relação das classes e aulas disponíveis quinzenalmente, às quintas-feiras, após às 15 horas, para conhecimento dos interessados.

§ 3º - A sessão de atribuição de classes/aulas em Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação) dar-se-á quinzenalmente, às terças-feiras, a partir das 08:00 horas.

§ 4º - O Edital Convocatório para as atribuições do ano letivo de 2020 encontra-se publicado no Diário Oficial do Município do dia 15 de janeiro de 2020.

§ 5º - Observado o acúmulo de cargo e havendo classes disponíveis no ato da atribuição, o professor titular de cargo de Quadro 2 não poderá declinar da escolha.

§ 6º - O professor titular de cargo do Quadro 2 que teve cessada sua atribuição e não comparecer a sessão de atribuição subsequente, terá uma classe atribuída compulsoriamente, exceto se houver incompatibilidade de acúmulo de cargo.

Artigo 7º A constituição de jornada de trabalho e ampliação de jornada serão realizadas somente com aulas livres. No caso de carga suplementar as aulas poderão ser livres e/ou em substituição.

Capítulo II

Das Fases e etapas da atribuição de classes/aulas dos titulares de cargo do Quadro 1 e do Quadro 2

Artigo 8º - Em Fase 1 o diretor de escola fará a atribuição das classes/aulas disponíveis oferecendo-as aos docentes PEB I ou PEB II obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

I. Constituição de jornada de trabalho:

- a) Aos profissionais do magistério que tenham incorporação de Jornada de Trabalho de que trata o artigo 29 da Lei nº 3777/2007 e suas alterações, durante o ano letivo;



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

- b) Aos profissionais do magistério que completam jornada de trabalho em outra Unidade Educacional para reduzir o número de escolas.

II. Ampliação de jornada de trabalho:

- a) Aos titulares de cargo do Quadro 1 com sede de controle de frequência na U.E, inscritos para ampliação de jornada no decorrer do ano letivo;
- b) Aos titulares de cargo do Quadro 1 que completam jornada de trabalho na U.E, inscritos para ampliação de jornada no decorrer do ano letivo;
- c) Aos titulares de cargo do Quadro 2 com sede de controle de frequência na U.E, inscritos para ampliação de jornada no decorrer do ano letivo;
- d) Aos titulares de cargo do Quadro 2 que completam jornada de trabalho na U.E, inscritos para ampliação de jornada no decorrer do ano letivo;
- e) Aos titulares de cargo do Quadro 1 ingressantes que desejarem ampliar a jornada no decorrer do ano letivo;
- f) Aos titulares de cargo do Quadro 2 ingressantes que desejarem ampliar a jornada no decorrer do ano letivo.

III – Carga suplementar de trabalho docente

- a) Aos titulares de cargo do Quadro 1 com sede de controle de frequência na U.E, inscritos para carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- b) Aos titulares de cargo do Quadro 1 que completam jornada de trabalho na U.E, inscritos para carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- c) Aos titulares de cargo do Quadro 2 com sede de controle de frequência na U.E, inscritos para carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- d) Aos titulares de cargo do Quadro 2 que completam jornada de trabalho na U.E, inscritos para carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- e) Aos titulares de cargo do Quadro 1 ingressantes que desejarem carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- f) Aos titulares de cargo do Quadro 2 ingressantes que desejarem carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo.

Artigo 9º - Em Fase 2 a Comissão de Atribuição fará a atribuição oferecendo as classes/aulas disponíveis aos docentes PEB I ou PEB II obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

I. Constituição de jornada de trabalho:

- a) Aos profissionais do magistério que tenham incorporação de Jornada de Trabalho que trata o artigo 29 da Lei nº 3777/2007 e suas alterações, durante o ano letivo;
- b) Aos profissionais do magistério que completam jornada de trabalho em outra Unidade Educacional para reduzir o número de escolas.

II. Ampliação de jornada de trabalho:

- a) Aos titulares de cargo do Quadro 1 inscritos para ampliação de jornada no decorrer do ano letivo;
- b) Aos titulares de cargo do Quadro 2 inscritos para ampliação de jornada no decorrer do ano letivo;



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

- c) Aos titulares de cargo do Quadro 1 ingressantes que desejarem ampliar a jornada no decorrer do ano letivo;
- d) Aos titulares de cargo do Quadro 2 ingressantes que desejarem ampliar a jornada no decorrer do ano letivo.

III – Carga suplementar de trabalho docente

- a) Aos titulares de cargo do Quadro 1 que estiverem inscritos para carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- b) Aos titulares de cargo do Quadro 2 que estiverem inscritos para carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- c) Aos titulares de cargo do Quadro 1 ingressantes que desejarem carga suplementar de trabalho no mesmo campo de atuação;
- d) Aos titulares de cargo do Quadro 2 ingressantes que desejarem carga suplementar de trabalho no mesmo campo de atuação.

Parágrafo único: Em Fase 2, de acordo com a Resolução SME 001 de 13 de janeiro de 2020, também haverá atribuição de classes/aulas disponíveis aos candidatos a contrato temporário aprovados no Processo Seletivo 001/2019 (PEB I e PEB II) e dos demais Processos Seletivos que forem realizados no decorrer do presente ano.

Capítulo III

Das Disposições finais

Artigo 10 - Em caso de atribuição de classes/aulas a título de ampliação de jornada e carga suplementar aos titulares de cargo – Quadro 1 e 2, o número de horas semanais não poderá exceder a 44 (quarenta e quatro) horas, constituídas de horas com aluno e horas de trabalho pedagógico (HTP) que deverão ser organizadas de forma a garantir que:

- I. O total de horas com aluno não ultrapasse 09 (nove) horas diárias;
- II. O total de horas com aluno, somadas às HTPC ou às HTPI do dia, não ultrapasse 10 (dez) horas diárias.

Artigo 11 - Os PEB I e II que, durante o ano letivo, fizerem jus a incorporação de Jornada de Trabalho que trata o artigo 29 da Lei nº 3777/2007 e suas alterações, poderão, no processo inicial de atribuição para o ano letivo seguinte, desistir das aulas atribuídas fora da sede de controle de frequência para constituir jornada em outra Unidade Educacional.

Artigo 12 - O Diretor da Unidade Educacional poderá oferecer classes/aulas ao professor, preferencialmente efetivo, em caráter eventual, para exercer as funções de outro docente em suas faltas ou impedimentos, no período de até 15 (quinze) dias de ausência.

§ 1º - Para atender o disposto neste artigo, o Diretor da Unidade Educacional manterá um cadastro de professores interessados em substituições eventuais de até 15 (quinze) dias.

§ 2º - A jornada de trabalho docente do titular de cargo não poderá exceder a 44 horas semanais, considerando-se inclusive as substituições eventuais.

Artigo 13 - A ampliação da jornada de trabalho far-se-á exclusivamente com classes/aulas livres do mesmo campo de atuação e da disciplina específica do cargo devendo ocorrer a efetiva assunção do seu exercício pelo docente.

§ 1º - A Ampliação de Jornada ao docente titular de cargo que se encontre ou venha a estar, no dia imediato ao da atribuição, em licença ou afastamento a qualquer título, somente será concretizada, para



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

todos os fins, na efetiva assunção de seu exercício, exceto os casos previstos alínea “b” do inciso IX artigo 97 da Lei Complementar 024/2007.

§ 2º - A ampliação da jornada do PEB I será anualmente submetida à análise da SME, mediante levantamento da demanda para atendimento da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º - A ampliação de jornada do PEB II ficará mantida até a solicitação de redução de jornada pelo titular do cargo.

§ 4º - Após a constituição da ampliação da jornada de trabalho, fica vedada a sua redução durante o ano letivo, exceto nos casos em que:

- I. O docente vier a prover novo cargo público, em regime de acumulação;
- II. Houver atribuição em uma das unidades em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;
- III. Houver supressão de classes/aulas no decorrer do ano letivo;
- IV. Houver necessidade de atendimento à rede municipal de ensino.

§ 5º - Fica expressamente vedada a atribuição de classes ou aulas em caráter de ampliação de jornada de trabalho, aos professores com limitação do exercício profissional que se encontrem em restrição médica para o exercício da docência (readaptados ou recolocados).

§ 6º - O professor que não entrar em exercício no dia estabelecido no dia pelo Diretor da Escola (Fase 1) ou pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas (Fase 2), perderá as aulas atribuídas em caráter de ampliação de jornada.

§ 7º - Caso não haja compatibilidade de horário, a atribuição da ampliação de jornada de trabalho não será concretizada.

Artigo 14 – A atribuição de carga suplementar ao docente titular de cargo que se encontre ou venha a estar, no dia imediato ao da atribuição, em licença ou afastamento a qualquer título, somente será concretizada para todos os fins, na efetiva assunção de seu exercício.

§ 1º - O docente titular de cargo - Quadros 1 e 2 que desistir da carga suplementar de trabalho que lhe for atribuída ou não entrar em exercício no dia estabelecido pelo Diretor da Escola (Fase 1) ou pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas (Fase 2), perderá a classe ou as aulas.

§ 2º - Fica expressamente vedada a atribuição de classes ou aulas em caráter de carga suplementar aos professores com limitação do exercício profissional que se encontrem em restrição médica para o exercício da docência (readaptados ou recolocados).

§ 3º - Caso não haja compatibilidade de horário, a atribuição da carga suplementar não será concretizada.

Artigo 15 – Perderá toda a Ampliação de Jornada e/ou Carga Suplementar e ficará impedido de ter atribuída nova Ampliação de Jornada e/ou Carga Suplementar durante o ano letivo de 2020 o professor que:

- a. faltar à 2 (duas) aulas por semana por 2 (duas) semanas consecutivas ou por 3 (três) semanas interpoladas, salvo nos casos previstos no artigo 97 da Lei 024/2007 e suas alterações;
- b. faltar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) por 2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) interpoladas, salvo nos casos previstos no artigo 97 da Lei 024/2007 e suas alterações.

Artigo 16 - A responsabilidade pelo controle da frequência e das faltas é do diretor de cada U.E. em que o professor atua.



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Parágrafo único: Se o professor se enquadrar na situação prevista no artigo 15 desta Resolução, caberá ao diretor da U.E. na qual o professor está apresentando as faltas, encaminhar imediatamente à escola sede ofício informando tal fato e esta deverá informar a SME para realizar a redução de sua jornada.

Artigo 17 - Compete ao Diretor de Escola encaminhar ao Setor de Recursos Humanos ofício (preferencialmente digitalizado, via Portal da Educação), comunicando a data de início de exercício do professor nos casos de ampliação de jornada e carga suplementar.

Artigo 18 - Nas sessões de atribuição de classes/aulas, o interessado poderá fazer-se representar por procurador, desde que atendida a legislação pertinente.

Parágrafo único - De acordo com a legislação vigente, é vedado ao funcionário público constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública.

Artigo 19 - A atribuição de aulas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) far-se-á juntamente com as aulas do ensino regular, observados os mesmos critérios de habilitação e de qualificação docentes.

§ 1º - Em razão da semestralidade do curso, poderá ocorrer a redistribuição dos locais de trabalho para o 2º semestre letivo.

§ 2º - Para fins de reconhecimento de vínculo junto à Unidade Educacional, em termos de classificação, assim como para todos os efeitos de redução de ampliação e/ou carga suplementar do docente com aulas atribuídas na Educação de Jovens e Adultos, considera-se como término do 1º semestre do curso, o dia que antecede o primeiro dia letivo do 2º semestre.

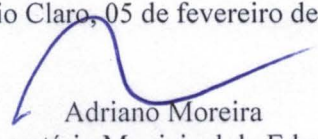
Artigo 20 - A ampliação de jornada do PEB I e a carga suplementar do PEB I e PEB II atribuídas para o ano letivo de 2020, encerram-se no dia 31/01/2021.

Artigo 21 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes/aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade competente de igual prazo para decisão.

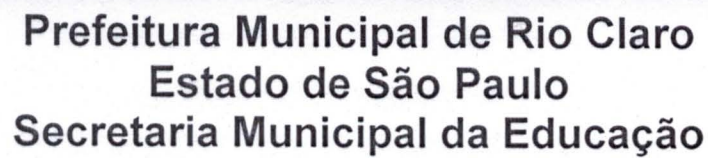
Artigo 22 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas.

Artigo 23 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 05 de fevereiro de 2020.


Adriano Moreira
Secretário Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra.



E.M. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Rua xxx, nº xxxx – Bairro xxxxxxxxxx – Rio Claro/SP
fone (19) xxxxxxxxxx

Rio Claro, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Senhor Secretário

CLASSE	PERÍODO/HORÁRIO	OBSERVAÇÕES (LIVRES/SUBSTITUIÇÃO)
	PERÍODO: () Manhã. () Tarde. () Noite. De 2ª à 6ª-feiras, Das _____ às _____ HTPC: às ____-feiras, das _____ às _____.	() LIVRE
		() SUBSTITUIÇÃO (Informar todos os professores que estiverem afastados – Q1/Q2/Contratados – o motivo do afastamento e o período)
		Sede:
		<u>O Professor possui:</u> () Constituição de jornada em outra U.E. () Ampliação de Jornada em outra U.E. () Carga Suplementar em outra U.E.
Atenciosamente,	<u>PARA USO DA SUPERVISÃO</u>	
<u>Diretor da escola</u>		
Ilmo. Sr. ADRIANO MOREIRA Secretário Municipal de Educação. Rio Claro/SP.		



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO II

E.M. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Rua xxx, nº xxxx – Bairro xxxxxxxxxx – Rio Claro/SP
fone (19) xxxxxxxxxx

Ofício nº. ____/2020.

Rio Claro, xx de xxxxxxxx de 2020.

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Senhor Secretário

A direção da E. M. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx comunica que possui as aulas abaixo relacionadas, para atribuição nesta secretaria:

AULAS/DISCIPLINA	PERÍODO/HORÁRIO	OBSERVAÇÕES (LIVRES/SUBSTITUIÇÃO)																																				
Total de aulas com aluno: ____h/a Disciplina OU Projeto OU Oficina: _____ Atenciosamente, _____ Diretor da escola Ilmo. Sr. ADRIANO MOREIRA Secretário Municipal de Educação. Rio Claro/SP.	PERÍODO: () Manhã. () Tarde. () Noite. <table border="1"><thead><tr><th>HORÁRIO:</th><th>2ª</th><th>3ª</th><th>4ª</th><th>5ª</th><th>6ª</th></tr></thead><tbody><tr><td>____às____</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>____às____</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>____às____</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>____às____</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>____às____</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table> HTPC: às ____-feiras, das ____às ____.	HORÁRIO:	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	____às____						____às____						____às____						____às____						____às____						() LIVRES () SUBSTITUIÇÃO (Informar todos os professores que estiverem afastados – Q1/Q2/Contratados – o motivo do afastamento e o período) Sede: <u>O Professor possui:</u> () Constituição de jornada em outra U.E. () Ampliação de Jornada em outra U.E. () Carga Suplementar em outra U.E.
	HORÁRIO:	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª																																
	____às____																																					
	____às____																																					
	____às____																																					
	____às____																																					
	____às____																																					
	PARA USO DA SUPERVISÃO																																					



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO III

**CRONOGRAMA DAS SESSÕES DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS NO
DECORRER DO ANO LETIVO DE 2020**

ATRIBUIÇÕES:									
Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
11/02	10/03 24/03	07/04 28/04	12/05 26/05	09/06	21/07	04/08 18/08	01/09 15/09 29/07	27/10	10/11